



# Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Distribuição Gratuita

Quarta-feira, 16 de Fevereiro de 2011 Ano I\* nº6 [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)

## Prefeitura de Araguari vai sortear primeiras unidades do Programa “Minha Casa, Minha Vida”

Já está tudo preparado para o sorteio de 445 moradias do Residencial “Portal de Fátima”, construídas pelo Programa “Minha Casa, Minha Vida”, que acontece neste sábado (19), a partir de 14 horas, no Ginásio Poliesportivo “Mário Brum Negreiros”.

Além das autoridades civis e militares convidadas – ênfase para a participação do Ministério

Público, a Prefeitura de Araguari aguarda um público estimado em cerca de 4.000 pessoas que vão acompanhar o sorteio.

Os preparativos do evento estão sob coordenação da Secretaria de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico e Social, com total integração das demais secretarias municipais. Tudo está sendo devidamente organizado para

oferecer segurança, conforto e transparência ao sorteio, que, diga-se de passagem, será realizado pela empresa Audiobras, de São Paulo, de auditoria independente e de reconhecida especialização neste tipo de trabalho. Haverá, inclusive, telão para projeção e acompanhamento do público.

Neste primeiro sorteio realizado por Araguari

serão distribuídas unidades de acordo com as seguintes cotas: 5% para deficientes (22 casas); 3% para idosos (13 casas); 72% (280 unidades) para quem corresponde até quatro critérios do Decreto 060/2010; 20% (70 casas) para quem atende a três critérios do Decreto 060/2010; e 60 residências para famílias em situação de vulnerabilidade.

**SORTEIO DE CASAS**

**HABITAÇÃO**

**Minha Casa Minha Vida**

**É PRA GENTE!**

Participe do sorteio de 445 casas no residencial Portal de Fátima.  
19/02  
14h  
Ginásio Poliesportivo  
(Av. Cel. Teodolino P. Araújo)

Neste sorteio serão distribuídas as casas conforme o seguinte percentual:  
Deficientes: 5% das casas (22 casas)  
Idosos: 3% das casas (13 casas)  
Vulnerabilidade: 60 casas (colônias)  
Casas destinadas a quem correspondeu a até 4 critérios do decreto 060/10: 72% (280 casas)  
Casas destinadas a quem correspondeu a até 3 critérios do decreto 060/10: 20% (70 casas)

**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Carmen Sícarí  
Jornalista Responsável - JP Reg. n.º 5.583/MG

Aloísio Nunes de Faria  
Secretário Municipal de Gabinete

**Redação:**  
Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Araguari  
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054  
Tiragem: 1.000 exemplares

**Diagramação e impressão:**  
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 -  
Centro - Fone 3241-983 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo  
de Pregão n.º 122/2010 - Contrato de Prestação de Serviços: 311/2010.

**Postos de distribuição gratuita:**

- ACIA - Associação comercial e Industrial de Araguari  
- Avenida Tiradentes, 35 - Centro
- Biblioteca Pública Municipal  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 11 - Centro
- Câmara Municipal de Araguari  
- Rua Cel. José Ferreira Alves, 758 - Centro
- CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari  
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 2.374
- Controladoria Municipal  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
- Fórum Dr. Oswaldo Pieruccetti  
- Avenida Coronel Theodolino Pereira de Araújo, 860 - Centro
- Fundação Aragarina de Educação e Cultura (FAEC)  
- Rua Brasil Accioly, 360 - Centro
- Procuradoria-geral do Município  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Administração  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios  
- Praça Sérgio Pacheco s/nº - Bairro Jôquei Clube
- Secretaria Municipal de Educação  
- Avenida Joaquim Aníbal, 413 - Centro
- Secretaria Municipal de Esportes  
- Rua Virgílio de Melo Franco, 225 - Centro
- Secretaria Municipal de Fazenda  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Gabinete  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Gabinete  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Obras  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Saúde  
- Rua Coronel Lindolfo França - 310 - Centro
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  
- Rua Esplanada de Goiás, 395 - Bairro Goiás
- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social  
- Praça Gaioso Neves, 129 - Bairro Goiás
- Superintendência de Água e Esgoto (SAE)  
- Avenida Hugo Alessi, 50 11 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



**DECRETO Nº 007/11**

“Aprova o Regulamento do Carnaval de Araguari, ano de 2011, e dá outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidas normas regulamentares para o Carnaval de Araguari 2011, nesta cidade, e de ser nomeada a respectiva Comissão Municipal de Promoção Carnavalesca,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento próprio para o Carnaval de Araguari/2011, e o desfile das Escolas de Samba de Araguari – MG, constante do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Municipal de Promoção Carnavalesca para o Carnaval de Araguari/2011, formada pelas pessoas a seguir relacionadas, à qual competirá a coordenação de todo o evento:

**MEMBROS:**

- Luciana Menezes de Resende
- Cândido Costa Arruda
- Graças Catarina Lomazzi
- Heleni Borges Alessi
- Itamar Damião
- Jordane Lara da Silva
- João Batista Cardoso
- Joseli Savegnago de Castro
- Maria Aparecida Gomes

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de fevereiro de 2011.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Luciana Menezes de Resende**  
Presidente F.A.E.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



**TERMO ADENDO REFERENTE AO PREGÃO Nº 004/2011.**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, acatando a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e informações constantes da solicitação nº 8557/2010, no tocante ao edital licitatório referente ao Pregão 004/2011, resolve **ACRES-CER** o seguinte **Item: 002 Quantidade 75000 - INSERÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DENTRO DAS GUIAS DE IPTU**. Diante da alteração feita no corpo do edital, a data de entrega dos envelopes e a abertura da licitação que estava marcada para o dia 17/02/2011, às 09hs00min, fica adiada para o dia **28/12/2011, às 10hs00min**. Fernando de Almeida Santos – Pregoeiro Municipal.  
Araguari/MG, 15 de Janeiro de 2011.

**Fernando de Almeida Santos**  
Pregoeiro





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**LEI N.º 4.725**

*“Autoriza a concessão de subvenção à Associação dos Deficientes Físicos de Araguari - ADEFA, dando outras providências.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção à Associação dos Deficientes Físicos de Araguari - ADEFA, no valor de R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), que será pago em cinco (5) parcelas mensais e sucessivas de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) cada uma, a qual deverá ser destinada ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

Parágrafo único – Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a beneficiária da subvenção, que poderá revestir-se da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo único a esta Lei.

Art. 2º - Para receber a subvenção referida no artigo antecedente a beneficiária mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 4.653, de 30 de junho de 2010 (Diretrizes orçamentárias) e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;
- II – ter personalidade jurídica;
- III – comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;
- IV – comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;
- V – comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concerned certidão negativa;
- VI – ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido (a) do Município;
- VII – comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;
- VIII – comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
- IX – comprovar que não tem fins lucrativos;
- X – apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);
- XI – apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS.

Parágrafo único – O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX deste artigo poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 3º - A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2011, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 4º - Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de fevereiro de 2011.

**Marcos Coelho de Carvalho**  
Prefeito

**Leonardo Furtado Borelli**  
Secretário Interno do Trabalho e Ação Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**P.M.A. – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - Edital de Tomada de Preço 005/11 - RESUMO: A P.M.A. – Prefeitura Municipal de Araguari torna público que com base na Lei Federal de n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, fará realizar TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA ABRIGAR A POLÍCIA AMBIENTAL, LOCALIZADA NA RUA PROFESSOR JOÃO BATISTA DA COSTA, NA CIDADE DE ARAGUARI – MG, mediante fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projetos, memoriais descritivos, orçamentos básicos e cronogramas anexos, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme demais especificações do Edital e anexos, devendo a documentação e propostas ser entregues no Departamento de Licitações, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações a Rua Virgílio de Melo Franco n.º. 550, Bairro Centro, no **dia 10 de março de 2011, às 09h00min horas**, horário e prazo preclusivos para participação neste certame. **Todos os interessados no presente pleito deverão obrigatoriamente participar da visita técnica ao local onde será construída a obra a que se refere este Edital, e que ocorrerá impreterivelmente no dia 02 de março de 2011 às 14hs00min.** Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, e, que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias e CD ROM (ANEXO VII) poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, a qualquer dia útil, durante o expediente normal a R\$50,00 (cinquenta reais), que deverão ser depositados na **conta corrente n.º. 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A**, ou apenas cópia do edital no endereço via INTERNET SITE: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (034) 3690-3280/3690-3177. (a) Simone Mendes Pereira Borges – Presidente da Comissão de Licitações/Levi de Almeida Siqueira – Secretário de Administração.**

# Definida a logística para a reabertura da Agência da Receita Federal em Araguari

A Prefeitura de Araguari definiu com a Delegacia da Receita Federal, de Uberlândia, por meio de seu titular, Nilson Alves Fontes Júnior, a logística para a reabertura da Agência da Receita Federal Araguari, fechada há 10 anos.

No acordo firmado, caberá ao município disponibilizar de dois a três funcionários para trabalhar no atendimento aos contribuintes e, ainda, fornecer o mobiliário e três computa-

dores. À Receita caberá ceder um funcionário especializado em tributação e atendimento ao público e um computador diretamente ligado ao sistema da instituição.

De acordo com a estratégia aprovada, a reabertura será feita em três etapas distintas: a primeira, com a instalação de um Posto de Atendimento, que, em seguida será ampliado para um Centro de Atendimento. A terceira fase acontecerá em

2011, com a criação da agência, ainda sem data definida. Já o Posto de Atendimento deverá iniciar suas

atividades em meados do segundo semestre deste ano, em local ainda a ser definido.

## DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS INFORMA!

Itens necessários para solicitação de interdição de ruas:

- 1 – Apresentar o pedido com 12 (doze) dias de antecedência;
  - 2 – Informar dados completos como:
    - nome e número de referência da via a ser interditada;
    - nome e número da rua onde será entregue o material de interdição, se for o caso;
    - telefone de contato do solicitante ou da entidade interessada;
  - 3 – Todos os pedidos devem estar acompanhados de abaixo-assinado dos moradores do trecho a ser interditado contendo:
    - número da casa, nome e identidade do residente e telefone de recado.
- OBS:** Caberá ao requerente a responsabilidade pelas informações prestadas, ficando este sujeito às sanções da lei. Não será concedida liberação para fechamento em cruzamentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 008/2010, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E FITÃO, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DURANTE O ANO DE 2011**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 8/2011, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **28 de fevereiro de 2011, até às 09:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.



PREFEITURA DE  
**ARAGUARI**

## COMUNICADO

**PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA  
ESTAGIÁRIOS 001/2011**

Informamos aos candidatos que o horário da prova será transferido para **SÁBADO, dia 19/02/2011, às 08 horas.**

Informamos ainda que o candidato deverá chegar com a antecedência de 30 (trinta) minutos, portando seus documentos pessoais com foto e o comprovante de inscrição.

*Secretaria Municipal de Administração  
Prefeitura de Araguari*